



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 244/80

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO 1.981/1.983.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Buritis, para o triênio 1.981/1.983, elaborado na forma de atos Complementares nºs 43 e 76 de 29.01 e 21.10.69, respectivamente estima para o período as despesas de Capital em cr\$ 31.079.398,36.

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no orçamento plurianual de investimento para o triênio 1.981/1.983 serão distribuídos de acordo com tabelas próprias no orçamento corrente a saber:

Receita de Capital	1981	1982	1983	TOTAL
Sup.Orç.Corrente..	4390601,64	2200000,00	2920000,00	10010601,64
Oper.de Créditos..	3800000,00	-x-	-x-	3800000,00
Alienação de Bens				
Movéis e Imóveis..	720000,00	100000,00	200000,00	1020000,00
Transf.Capital....	8417398,36	8300000,00	11380000,00	28097398,36
T O T A L.....	17828000,00	10600000,00	14500000,00	42928000,00

ARTIGO 3º) - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo ao orçamento, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis.

DESPESAS P/FUNÇÕES:	1981	1982	1983	TOTAL
01-Legislativo....	50000,00	-x-	80000,00	130000,00
03-Adm.Planejamento				
to.....	1800000,00	1210000,00	1900000,00	4910000,00
08-Educação e Cul-				
tura.....	3200000,00	1890000,00	3300000,00	8390000,00
10-Habitação e				
Urbanismo.....	3000000,00	2150000,00	2800000,00	7950000,00
13-Saúde e Sanea-				
mento.....	2140000,00	950000,00	1800000,00	4890000,00
16-Transporte....	5780000,00	2300000,00	3400000,00	11480000,00
SUBTOTAL.....	15970000,00	8500000,00	13280000,00	37750000,00
99-Reserva de				
Contingencia	1858000,00	2100000,00	1220000,00	5178000,00
TOTA0.....cr\$	17828000,00	10600000,00	14500000,00	42928000,00

Artigo 4º) - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas a importância consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo orçamentário.

§ Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados a preço de 1.981, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Buritis, 03 de outubro de 1.980

(Elizeu Nadir José Lopes)
Prefeito Municipal

(Antônio Pedro André Silva)
Secretário.

Aprovada em 1ª discussão projeto nº 137/80.